

A COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, situada Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732 27º Andar Sala 01, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-132, - São Paulo SP, inscrita no CNPJ 61.856.571/0001-17 ("COMGÁS") vem por meio do presente regulamento ("Regulamento") estabelecer o regramento da ação de marketing EMBAIXADOR COMGÁS ("AÇÃO")

OBJETIVO

Incentivar a contratação de gás natural canalizado, através da atribuição de CORTESIAS ao INDICADOR (conforme definições do item 2), sem qualquer modalidade de prognóstico, concurso ou sorteio, e beneficiará a todos elegíveis que cumprirem integralmente as disposições deste Regulamento.

VIGÊNCIA

Início: 07/06/24
Fim: 31/12/25

Limite financeiro: R\$400.000,00

Atingido este limite, mesmo antes do término da vigência, não serão mais entregues CORTESIAS, mesmo mediante do cumprimento do regulamento.

ELEGIBILIDADE

Indicador: Pessoas físicas clientes e não clientes da COMGÁS maiores de 18 (dezoito) anos, desde que não colaboradores ou terceiros contratados pela COMGÁS, que se cadastrarem no site da AÇÃO e sejam previamente habilitadas pela COMGÁS.

Indicado: pessoas físicas legitimadas para a contratação de gás canalizado nos segmentos participantes, desde que localizados em área de concessão atendida por rede de distribuição comissionada de gás natural canalizado da COMGÁS e desde que haja viabilidade técnica e financeira para a contratação/ligação

DEFINIÇÕES



ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Área de Concessão, desde que cumpridas as condições do campo elegibilidade.



CONTRATO: Contrato de fornecimento de gás canalizado celebrado entre a COMGÁS e o INDICADO, durante o período de vigência desta AÇÃO.

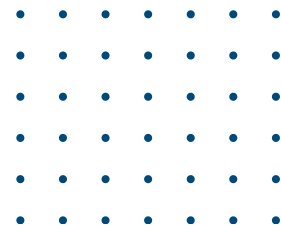
INDICADOR: Pessoa física devidamente cadastrada na página da AÇÃO, que realizem a indicação de terceiro ("INDICADO"), para contratação de gás natural canalizado.

INDICADO: pessoa física que tem potencial de contratar os serviços em decorrência de indicação procedida pelo INDICADOR (desde que não esteja em negociação com a Comgás

INDICADO e
INDICADOR, em
conjunto
PARTICIPANTES



CORTESIA: pagamento pela COMGÁS ao INDICADOR via depósito bancário (pix) para os dados cadastrados no site oficial da AÇÃO, desde que este Regulamento seja cumprido integralmente pelo PARTICIPANTE.



O indicado receberá a cortesia desde que indique (respeitadas as condições do item elegibilidade) as seguintes tipologias:

PRÉDIOS HABITADOS

Prédios Habitados	Quantidade de Unidades	Contratação	Ligação
	0 a 100	R\$ 200,00	Não há
	101 a 200	R\$ 350,00	Não há
	201 ou mais	R\$ 450,00	Não há
Adicional por aquecedor	Valor por unidade	R\$ 30,00	Não há

COMGÁS SOLUÇÕES

Inspeção Residencial ou Manutenção Preventiva de aquecedores realizadas via Comgás Soluções	Quantidade de Unidades	Contratação	Ligação
	10 a 29	R\$ 150,00	Não há
	30 a 100	R\$ 200,00	Não há
	101 a 200	R\$ 250,00	Não há
	201 ou mais	R\$ 300,00	Não há

CASAS HABITADAS

Tipo de Imóvel	Contratação	Ligação
Casas Habitadas	R\$ 65,00	R\$ 100,00

PISCINAS

Tipo de Imóvel	Contratação	Ligação
Piscina	R\$ 100,00	R\$ 200,00

CASAS OU PRÉDIOS EM CONSTRUÇÃO

Tipo de Imóvel	Contratação	Ligação
Casas ou prédios em construção (sem aquecedor) - Valor por unidade	R\$ 30,00	Não há
Casas ou prédios em construção (com aquecedor) - Valor por unidade	R\$ 60,00	Não há

A CORTESIA será paga em 72 (setenta e duas) horas úteis após a efetividade da contratação ou ligação pela Comgás.



A COMGÁS fica isenta de responsabilidade de pagamentos de CORTESIAS para contas ou chave PIX cadastradas equivocadamente pelo INDICADOR.

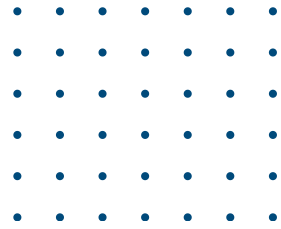
ATENÇÃO INDICADOR

Na hipótese de dois ou mais INDICADORES apontarem o mesmo INDICADO, prevalecerá a primeira indicação que reverta em contratação.

Caso o contrato seja cancelado antes da ligação do gás na residência, por qualquer motivo, o INDICADOR estará automaticamente desqualificado de receber a CORTESIA.



Após o cadastro, a COMGÁS disponibilizará ao INDICADOR, via e-mail de boas-vindas, acesso a uma plataforma para melhor controle e gestão das indicações, sendo de inteira responsabilidade do INDICADOR a veracidade, atualidade e legalidade das informações e dados por ele lá inseridas. O PARTICIPANTE poderá pedir o seu descredenciamento, via plataforma Embaixador Comgás a qualquer momento.



ATENÇÃO INDICADO

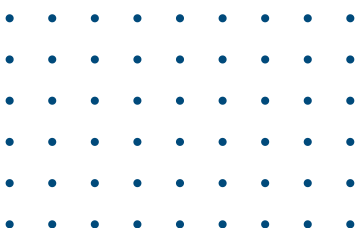
Após o preenchimento de seus dados e da autorização de contato, o INDICADO receberá contato ativo da COMGÁS, para mais informações sobre a contratação do gás natural canalizado.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- O INDICADOR não poderá manipular ou manusear a referida plataforma de forma diversa da orientada pela COMGÁS.
- Sem prejuízo das regras previstas no presente regulamento, a presente AÇÃO será executada de acordo com as normas, princípios e valores dispostos no Código de Conduta e procedimentos de governança da COMGÁS, sendo dever de todos os PARTICIPANTES a observância e emprego das boas práticas previstas.
- As CORTESIAS concedidas nesta AÇÃO não caracterizam qualquer remuneração ou relação empregatícia com a COMGÁS, tampouco incide encargos.
- Casos omissos não previstos neste Regulamento serão tratados diretamente entre os PARTICIPANTES e COMGÁS.



A COMGÁS RESERVA-SE O DIREITO DE CANCELAR, SUSPENDER OU MODIFICAR A AÇÃO OU NÃO PREMIAR ALGUM OU TODOS OS PARTICIPANTES EM CASO DE: FRAUDES, PROBLEMAS TÉCNICOS, OU IMPREVISTOS QUE ESTEJAM FORA DE SEU CONTROLE E QUE COMPROMETAM A AÇÃO NA FORMA COMO FOI PLANEJADA, ALÉM DA RESPONSABILIDADE ATRIBUÍDA AO PARTICIPANTE POR TODO E QUALQUER DANO CAUSADO PELA EVENTUAL PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS.



v.07/2024

Este regulamento cancela e substitui, para todos os fins e efeitos de direito, os regulamentos anteriores, passando a valer este como único instrumento vigente.